



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557/11

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 492/09, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 492/09, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado o quantitativo do cargo de Assistente Social já com alteração feita através da Lei nº 545/11.

**Parágrafo Segundo** – Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 492/09.

<b>CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO</b>
<b>QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI 492/09</b>

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE CRECHE	16	R\$ 545,00	25h/semanal
ENSINO SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL	04	R\$ 839,30	30h/semanal
CONTADOR	02	R\$ 839,30	20h/semanal

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2011.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito